



**PROJETO DE LEI Nº 054/2025**

Lido em 15 SET 2025  
Assinado por Elisa Gomes Machado  
Responsável

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a prestar atendimento com ambulância nos eventos promovidos pela Liga Esportiva de Alta Floresta, e dá outras providências

**AUTORIA:** Vereadora Elisa Gomes Machado.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Valdemar Gamba, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Alta Floresta autorizado, por meio do órgão competente, a prestar atendimento com ambulância e profissionais treinados, nos eventos promovidos pela LEMAF, no âmbito do município de Alta Floresta.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".  
Alta Floresta - MT, 11 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em 11 discussão e votação  
na Sessão ORDINARIA  
33º de 29 SET 2025  
Assinado por Elisa Gomes Machado  
Mesa Diretora

**Elisa Gomes Machado**  
Vereadora



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

*Lido em 15 SET. 2025  
Responsável*

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a disponibilizar ambulância, acompanhada de profissionais de saúde capacitados, durante os eventos promovidos pela Liga Esportiva de Alta Floresta – LEMAF.

A LEMAF é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com mais de quatro décadas de atuação ininterrupta em nosso município, reconhecida de utilidade pública e de grande relevância social. Sua contribuição vai além da promoção do esporte, pois fomenta a convivência comunitária, incentiva hábitos saudáveis e oferece oportunidades de lazer e integração entre diferentes gerações.

Os eventos esportivos realizados pela Liga reúnem grande número de atletas, famílias e torcedores, tornando-se ambientes de expressiva movimentação de pessoas. Nessas ocasiões, a presença de suporte médico imediato é medida de responsabilidade e segurança, garantindo atendimento rápido em casos de intercorrências, prevenindo agravamentos e preservando vidas.

Assim, a proposta apresentada não gera custos adicionais significativos ao Município, uma vez que utiliza a estrutura já existente de saúde pública, mas proporciona maior tranquilidade aos participantes e à população em geral, além de demonstrar o compromisso da gestão municipal com a proteção da vida e o incentivo ao esporte.

Diante do exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na segurança e valorização das atividades esportivas de Alta Floresta.

Plenário "Vereador Arnaldo Corcino da Rocha".  
Alta Floresta - MT, 11 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA  
Aprovado em UN discussão e votação  
na Sessão ORDINÁRIA 29 SET. 2025  
*033* de */ /*  
Mesa Diretora *Elisa Gomes Machado*

*Elisa Gomes Machado*  
Vereadora